§ 1º Os vehiculos em taes condições serão recolhidos ao deposito Municipal, de onde só poderão ser retirados depois de paga a multa e as despesas do deposito.
§ 2º Passados 8 dias de deposito, serão taes vehiculos levados a hasta publica na forma da lei, sendo então o seu producto applicado ao pagamento da multa e despesas do deposito e da praça.
Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.
O Secretario a faça publicar e registrar
Secretaria da Prefeitura Municipal de Piracaia
em 10 de Novembro de 1924
Lourenço da Silveira Baldy-Prefeito Municipal
Publicada e registrada na mesma data.

Lei nº 174 de 10 de Fevereiro de 1925.
Creado o cargo de 2º Fiscal no quadro dos funccionarios Municipaes.
Lourenço da Silveira Baldy Prefeito Municipal de Piracaia Estado de S. Paulo etc...
Faço saber que a Camara Municipal em sessão ordinaria de 10 de Fevereiro decretou e eu promulgo a seguinte Lei.
Artº 1º Fica creado o cargo de 2º Fiscal no quadro dos funccionarios Municipaes.
§ Unico Fica de 50$000 mensaes o ordenado do cargo ora creado.
Artº 2º Fica o Poder Executivo auctorisado a reunir as funcções attinentes de 2º Fiscal

Art 3º Revogam-se as disposições em contrario.
O Secretario que a faça publicar e registrar.
Secretaria Municipal em 1º de Janeiro de 1926
Laureano da Silveira Baldy
Dy. Prefeito Municipal
Publicada e registrada na mesma data.
José Bueno de Camargo Secretario interino

Lei Nº 178 de 26 de Outubro de 1925.

Fixa a despesa e orça a receita do municipio de Piedade para o exercicio de 1926.

Laureano da Silveira Baldy Prefeito Municipal de Piedade Estado de S. Paulo etc.

Faço saber que a Camara Municipal em sessão extraordinaria de 24 de Outubro decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Capitulo Primeiro.

Da Despesa do Municipio

Art 1º É a despesa ordinaria do municipio de Piedade para o anno financeiro de 1926 fixada na quantia de Rs 279.000$000.

Art 2º - Por conta da importancia fixada no art. 1º fica o Poder Executivo auctorisado a dispender:

1º Subsidio ao Prefeito para representação	1.200$000
2º Ordenado ao Collector Municipal	1.200$000
3º Gratificação ao encarregado da escripta do Cemiterio	480$000
4º Ordenado ao Secretario da Camara	960$000
5º Ordenado aos Fiscaes Municipaes	1.200$000
6º Ordenado ao Porteiro da Camara	240$000
7º Ordenado ao Zelador (coveiro) do Cemiterio	840$000
8º Porcentagem aos Aferidor 50%	130$000